Diploma Ministerial n.º 211/2010

de 1 de Dezembro

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Aquacultura do Niassa, criada por Despacho de 21 de Julho de 2009, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, ouvido o Ministro que superintende a área das Finanças, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Aquacultura do Niassa, e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministério da Função Pública, aos 5 de Agosto de 2010.

Publique-se.

A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro de Pessoal da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Aquacultura do Niassa

CARREIRA / FUNÇÃO	Sede	DISTRITOS										
		Lago	Man-dimba	Ngau-ma	Sanga	Li-chinga	Muem-ba	Maiune	Mavago	Maua	Mar-rupa	**Total**
1. Direcção, chefia e confiança												
Delegado	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Subtotal	*4*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***4***
2. Carreira de regime geral												
Especialista	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior Administ. Públ. N1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico Superior de N1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico Prof. Administração Pública	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Técnico Profissional	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Assistente Técnico	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Auxiliar Administrativo	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Agente de Serviço	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Auxiliar	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Subtotal	*16*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***16***
3. Carreira de regime específico												
Técnico Superior das Pescas N1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Técnico Superior das Pescas N2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Profissional das Pescas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Subtotal	***3***	***1***	***1***	***1***	***1***	***1***	***1***	***1***	***1***	***1***	***1***	***13***
4. Carreira de regime específico não diferenciada												
Técnico Sup. Tecnol. Inf. e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Prof. Tecnol. Inf. e Comunicação	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Subtotal	*1*	*0*	*0*	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total geral	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	***34***